



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.482 – Jesus de Nazaré
CEP 29.052-015 – Vitória – ES

PORTARIA Nº 24, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 21ª REGIÃO – CRQ XXI**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o andamento da Copa do Mundo de Futebol da FIFA no corrente ano de 2026;

Considerando a Portaria MGI Nº 4.779, de 9 de junho de 2026, que estabeleceu orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026 no âmbito do CRQ XXI.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria se aplica aos empregados públicos e estagiários do CRQ XXI.

Art. 2º Fica estabelecido, em caráter excepcional, para os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 14h, os empregados públicos e estagiários ficam autorizados a ausentar-se a partir das 11h, horário de Brasília;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, os empregados públicos e estagiários ficam autorizados a ausentar-se a partir das 13h, horário de Brasília;

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 17h, os empregados públicos e estagiários ficam autorizados a ausentar-se a partir das 14h, horário de Brasília;

IV - nos dias em que os jogos se realizarem às 18h, os empregados públicos e estagiários ficam autorizados a ausentar-se a partir das 15h, horário de Brasília;

V - nos dias em que os jogos se realizarem às 19h, os empregados públicos e estagiários ficam autorizados a ausentar-se a partir das 16h, horário de Brasília;

Art. 3º As horas não trabalhadas em decorrência da ausência de que trata o art. 2º serão objeto de compensação no período de 29 de junho de 2026 a 30 de setembro de 2026.

§ 1º a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do CRQ XXI.

§ 2º O empregado público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 3º A compensação de horário é limitada a:



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.482 – Jesus de Nazaré
CEP 29.052-015 – Vitória – ES

I - duas horas diárias, para os empregados públicos de que tratam o art. 1º, parágrafo único; e

II - uma hora diária, para os estagiários de que trata o art. 1º, parágrafo único.

Art. 4º Os horários de encerramento antecipado do expediente de que trata o art. 2º caracterizam hipótese de diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Alexandre Vaz Castro
Presidente
Conselho Regional de Química – 21ª Região

